

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0486/2011**

Local: Fortaleza-CE

Data: 27/10/11

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Russas

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0389/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0075/2011**

CONSTATAÇÃO - C4

**QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL**

a) As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOPs provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de agosto/10 a julho/11, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Turbidez - 10 (dez) dentre os 12 (doze) meses analisados apresentaram valores médios mensais acima do valor máximo permitido pela Portaria MS 518/2004.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de agosto/10 a julho/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de agosto/10 e outubro/10 a julho/11 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 12,5%, 25,0%, 37,5%, 25,0%, 25,0%, 75,0%, 37,5%, 50,0%, 50,0%, 50,0% das amostras não-conformes;
- Cor - os meses de dezembro/10 e fevereiro/11 apresentaram 12,5% das amostras não-conformes;
- Cloro residual - o mês de abril/11 apresentou 25,0% das amostras não-conformes;
- Ferro Total - os meses de dezembro/10, janeiro/11, abril/11 e maio/11 apresentaram, respectivamente, 33,3%, 14,3%, 12,5% e 33,3% das amostras não-conformes.

c) Os resultados de análises físico-químicas registrados no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de julho/10 a junho/11, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de julho/10 a junho/11 apresentaram, respectivamente, 46,6%, 40,9%, 48,4%, 39,9%, 46,7%, 69,4%, 67,5%, 65,6%, 82,8%, 78,1%, 94,1% e 90,5% das amostras não-conformes.

d) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de agosto/10 a julho/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de janeiro/11 a julho/11 apresentaram, respectivamente, 1,9%, 9,4%, 12,8%, 25,5%, 4,3%, 14,9% e 20,4% das amostras não-conformes;
- Cor - os meses de fevereiro/11 a julho/11 apresentaram, respectivamente, 9,4%, 6,4%, 21,3%, 2,1%, 4,3% e 10,2% das amostras não-conformes;
- Ferro Total - os meses de fevereiro/11 a julho/11 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 100,0%, 81,8%, 100,0%, 100,0% e 87,5% das amostras não-conformes.

e) Os resultados de análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de julho/10 a junho/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez - os meses de janeiro/11 a junho/11 apresentaram, respectivamente, 1,9%, 9,3%, 12,8%, 25,5%, 4,2% e 14,9% das amostras não-conformes.

f) Os resultados dos exames bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de agosto/10 a julho/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Coliformes Totais - o mês de abril/11 apresentou 5,9% das amostras não-conformes;
- E. coli - o mês de março/11 apresentou 2,0% das amostras não-conformes.

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0389/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0075/2011**

CONSTATAÇÃO - C4 (Continuação)

QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL

g) Segundo informações do SISÁGUA, os resultados dos exames bacteriológicos provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de julho/10 a junho/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Coliformes Totais - o mês de abril/11 apresentou 5,9% das amostras não-conformes;
- E. coli - o mês de março/11 apresentou 2,1% das amostras não-conformes.

Não Conformidade - 06.01

NC4 - A CAGECE não está cumprindo o Art. 3 da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D4 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C4.

Prazo para atendimento: Imediato

Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 10 de dezembro de 2011